



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Rua Antônio Batista, n.º. 105, (antigo fórum), Centro, Cep n.º. 49.930-000, Cedro de São João /SE
CNPJ n.º 13.117.601/0001-20

DISTRATO DO CONTRATO N.º. 19/2022

Distrato do Contrato n.º 19/2022 de Locação de Imóvel entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Estado de Sergipe, e a Senhora **FERNANDA SANTOS DE MELO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.117.601/0001-20, com sede na Rua Antônio Batista, n.º 105, região central de Cedro de São João/SE, neste ato representado por sua Gestora, a Prefeita Municipal a Sra. **LAYANA SOARES DA COSTA**, brasileira, casada, capaz, inscrita no CPF n.º 023.377.365-71 e RG n.º 3.177.997-2 2ª VIA SSP/SE, residente e domiciliada na cidade de Cedro de São João/SE, resolve através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO N.º 19/2022**, firmado com a Senhora **FERNANDA SANTOS DE MELO**, residente e domiciliada na Rua Ver. Juvi Vieira de Melo, N.º 79, Bairro Oiterinho, Cedro de São João/SE, RG n.º 3077955-3 2ª VIA SSP/SE e inscrita no CPF n.º 811.463.105-87, mediante as condições e cláusulas seguintes:

As partes firmaram entre si, em **21 (vinte e um) de fevereiro de 2022**, o **Contrato sob o n.º. 19/2022**, objetivando a Locação de 01 (um) Imóvel, situado na Rua Prefeito Euclides Nunes, S/N, Povoado São Sebastião, Cedro de São João/Se, para o funcionamento do anexo da Creche Marinalva Alves, Município de Cedro de São João/SE, decorrente da Dispensa de Licitação n.º. 12/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto do art. 79, inciso II e art. 78, inciso XII, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual foi feita por ato amigável, por acordo entre as partes segundo o disposto retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

O motivo da rescisão contratual, é tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja rescindindo o referido contrato de locação.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas surgidas na execução do presente Distrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Rua Antônio Batista, n°. 105, (antigo fórum), Centro, Cep n°. 49.930-000, Cedro de São João /SE
CNPJ n° 13.117.601/0001-20

E, assim, por se achar justo, assina o presente instrumento particular de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Cedro de São João/SE, 01 de Agosto de 2022.

Layana Soares da Costa

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
LOCATÁRIO

Fernanda Santos de Melo

FERNANDA SANTOS DE MELO
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

RG N°. 2226056-0

[Handwritten signature]

RG N°. 3061248-9